



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta a Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcinópolis no Distrito de Marcinópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
<b>1</b>		GALERIA PLUVIAL-MARCIANÓPOLIS	01	SERV.	62.503,54	R\$ 62.503,54
<b>TOTAL</b>						R\$ 62.503,54

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.503,54 (Sessenta e dois mil, quinhentos e três reais com cinquenta e quatro centavos).**

**1.5.** Sendo que tais serviços com essa especialidade são necessários serem contratados, visto que no quadro de funcionários do município, não existem servidores capacitados para realização de serviços desta natureza.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

A contratação de uma empresa para a execução de galeria pluvial na Avenida Marcinópolis, no Distrito de Marcinópolis, é uma medida necessária para abordar problemas de drenagem pluvial, melhorar a mobilidade, reduzir riscos ambientais e garantir o desenvolvimento sustentável da região. A fundamentação e descrição detalhadas da necessidade são essenciais para justificar essa contratação, sendo que:

A Avenida Marcinópolis enfrenta problemas significativos de drenagem pluvial inadequada. As chuvas sazonais na região frequentemente resultam em inundações, erosão e danos à estrada. Essa situação tem um impacto direto na mobilidade dos moradores locais, no transporte de mercadorias e na segurança viária.

O escopo do projeto envolve a instalação de galeria pluvial ao longo da Avenida Marcinópolis, no Distrito de Marcinópolis. Essa galeria será projetada para capturar e direcionar adequadamente a água pluvial longe da avenida, prevenindo inundações e erosão.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei n° 14.133/21)**

A inclusão de critérios de sustentabilidade em contratações públicas é uma prática importante para promover o desenvolvimento sustentável, minimizar o impacto ambiental e social e garantir a responsabilidade corporativa. Aqui estão alguns requisitos de contratação relativos a

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

critérios de sustentabilidade que podem ser considerados ao contratar uma empresa para a execução de galeria pluvial Avenida Marcinópolis, no Distrito de Marcinópolis:

A empresa contratada deve comprovar que está em conformidade com todas as regulamentações ambientais e legais pertinentes. Isso inclui a obtenção de todas as licenças necessárias para a execução do projeto.

A empresa deve utilizar materiais de construção sustentáveis sempre que possível, como aço reciclado, concreto com baixa pegada de carbono e outros materiais que reduzam o impacto ambiental.

Deve-se promover o uso eficiente de energia na execução do projeto, incluindo o uso de equipamentos de construção com eficiência energética e a minimização do desperdício de energia durante a construção.

A empresa contratada deve desenvolver e implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a reciclagem e a disposição adequada dos resíduos de construção, de modo a reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.

Quando aplicável, a empresa deve adotar medidas para proteger a biodiversidade local durante a execução do projeto. Isso pode incluir a proteção de habitats naturais e a minimização do impacto sobre a fauna e a flora da região.

A empresa deve implementar práticas que reduzam o uso de água durante a construção e adotar medidas para proteger corpos d'água próximos, evitando a contaminação.

A empresa deve promover a inclusão social, oferecendo oportunidades de emprego e treinamento para a comunidade local sempre que possível. Isso pode incluir a contratação de mão de obra local e o apoio a programas de capacitação.

A empresa deve concordar em fornecer relatórios regulares sobre seu desempenho em relação aos critérios de sustentabilidade estabelecidos. Isso permite a avaliação contínua do impacto ambiental e social do projeto.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**4.1.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

**4.2.** Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;

**4.3.** Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;

**4.4.** Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, mantendo o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

**4.5.** Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

**4.6.** Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 4.7.** Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 4.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 4.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 4.11.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;
- 4.12.** Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

**5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1.** A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- 5.2.** Na propositara deverá constar:
- 5.2.1.** Especificação do serviço cotado;
- 5.2.2.** Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.
- 5.2.3.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- 5.2.4.** Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- 5.2.5.** Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- 5.2.6.** Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;
- 5.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.
- 5.4.** A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).****6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.1.4.** O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK.

**6.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**6.1.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**6.1.11.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**7.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1201	05.005.26.782.2601.2018	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**1.6.** O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 62.503,54 (Sessenta e dois mil, quinhentos e três reais com cinquenta e quatro centavos).**

**7.1.2.** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação dos serviços.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o **MENOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
ALEX GOTARDI  
Secretário de Administração



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO DRENAGEM
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS	MUNICÍPIO / UF Santo Antonio do Sudoeste
			BDI 1 30,52%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS</b>									<b>62.503,54</b>	
<b>1.</b>			<b>GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS</b>					-	<b>62.503,54</b>	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					-	<b>67,50</b>	
1.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	135,00	0,38	BDI 1	0,50	67,50	RA
<b>1.2.</b>			<b>GALERIA PLUVIAL</b>					-	<b>55.925,64</b>	
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	198,00	12,48	BDI 1	16,29	3.225,42	RA
1.2.2.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,00	139,25	BDI 1	181,75	2.726,25	RA
1.2.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	117,00	243,19	BDI 1	317,41	37.136,97	RA
1.2.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	79,20	34,57	BDI 1	45,12	3.573,50	RA
1.2.5.	Composição	006	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO, COM GRELHA DE FF 48 CM X 98 CM, P/ CAIXA RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/ AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;	UD	5,00	1.163,11	BDI 1	1.518,09	7.590,45	RA
1.2.6.	Composição	007	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80 CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UD	5,00	256,37	BDI 1	334,61	1.673,05	RA
<b>1.3.</b>			<b>MEIO-FIO DE CONCRETO</b>					-	<b>6.510,40</b>	
1.3.1.	Composição	003	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 11 CM BASE X 21 CM DE ALTURA, SARJETA 14 CM BASE X 7 CM ALTURA	M	130,00	38,37	BDI 1	50,08	6.510,40	RA

RECURSO



Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> DRENAGEM			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 07-23 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Santo Antonio do Sudoeste	<b>BDI 1</b> 30,52%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS</b>									<b>62.503,54</b>

RECURSO ↓

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santo Antonio do Sudoeste  
**Local**

---

segunda-feira, 2 de outubro de 2023  
**Data**

Responsável Técnico

---

**Nome:** Felipe Andrade Blick  
**CREA/CAU:** SC-1192846/D  
**ART/RRT:** 0



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 585/2023**

Equiplano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
<b>585</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	3	16/10/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
584704-4	ALEX GOTARDI		792/2023	
Local				
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO			
Órgão				
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS			60 Dias	

**Descrição:**

Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Justificativa:**

A contratação de uma empresa para a execução de galeria pluvial na Avenida Marcinópolis, no Distrito de Marcianópolis, é uma medida necessária para abordar problemas de drenagem pluvial, melhorar a mobilidade, reduzir riscos ambientais e garantir o desenvolvimento sustentável da região. A fundamentação e descrição detalhadas da necessidade são essenciais para justificar essa contratação, sendo que:

A Avenida Marcinópolis enfrenta problemas significativos de drenagem pluvial inadequada. As chuvas sazonais na região frequentemente resultam em inundações, erosão e danos à estrada. Essa situação tem um impacto direto na mobilidade dos moradores locais, no transporte de mercadorias e na segurança viária.

O escopo do projeto envolve a instalação de galeria pluvial ao longo da Avenida Marcinópolis, no Distrito de Marcianópolis. Essa galeria será projetada para capturar e direcionar adequadamente a água pluvial longe da avenida, prevenindo inundações e erosão.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023690	GALERIA PLUVIAL-MARCIANÓPOLIS	SERV	1,00	62.417,99	62.417,99
				<b>TOTAL</b>	<b>62.417,99</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>62.417,99</b>





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste., ao custo máximo de **R\$ 62.417,99 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1201	05.005.26.782.2601.2018	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 16/10/2023.

**ANA MARIA BANDEIRA**  
**Contadora**  
**CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa MALINSKI DUARTE LTDA, inscrita sob CNPJ 22.355.883/0001-95 para Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste., ao custo máximo de R\$ 62.417,99 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “aos casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como dispensa.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, , da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados as Planilhas Orçamentárias, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.

Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa MALINSKI DUARTE LTDA para Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste., ao custo máximo de R\$ 62.417,99 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;  
Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,  
Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 16/10/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

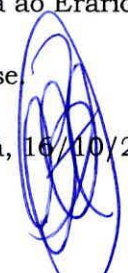
**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 62.417,99 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 16/10/2023.



**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### AVISO DE DISPENSA Nº 095/2023 Processo Administrativo nº 793/2023

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado a Avenida Brasil nº 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/10/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 14:00h

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** Constitui objeto deste a Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marciánópolis no Distrito de Marciánópolis no Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1		GALERIA PLUVIAL-MARCIANÓPOLIS	01	SERV.	62.503,54	R\$ 62.503,54
<b>TOTAL</b>						R\$ 62.503,54

**1.2.** Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

**3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.5.1. PLANILHA DE SERVIÇOS**, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida, com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária dos **conforme o caso**, sob pena de desclassificação.

**3.5.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

**3.5.3. DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI** utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como aprestando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

**4.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

**4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**5.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**7.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

**8.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.12.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**8.12.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**8.12.3.** ANEXO III - Declaração Unificada;

**8.12.4.** ANEXO IV- Modelo de proposta;

**8.12.5.** ANEXO V – Minuta do Contrato.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09 de outubro de 2023.

**ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI**  
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. Quanto à Qualificação Técnica:**

- 3.1. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo, da Licitante.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

**4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

**7.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**8.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9.** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

....., 16,de outubro de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

**Dispensa n.º 095/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis no Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
<b>1</b>		GALERIA PLUVIAL-MARCIANÓPOLIS	01	SERV.		
<b>TOTAL</b>						

O prazo de execução do objeto da licitação é de .....(.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de .....dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., ....., ..... de 2023.

Local e Data



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº ...../....., que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de xxxxxxxx/xx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 095/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis no Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
<b>TOTAL</b>						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de ..... (.....) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Administração.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a) ....., que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;

8.1.17. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;

8.1.18. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, mantendo o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

8.1.19. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

8.1.20. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

8.1.21. 4.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.22. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.23. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.24. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.25. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

### CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

**12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, data.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APelido DO EMPREENDIMENTO DRENAGEM			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS	MUNICIPIO / UF Santo Antonio do Sudoeste	BDI 1 30,52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS</b>										
1.			<b>GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS</b>						62.491,84	
1.1.			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						67,50	
1.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	135,00	0,38	BDI 1	0,50	67,50	RA
1.2.			<b>GALERIA PLUVIAL</b>						55.925,64	
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	198,00	12,48	BDI 1	16,29	3.225,42	RA
1.2.2.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,00	139,25	BDI 1	181,75	2.726,25	RA
1.2.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	117,00	243,19	BDI 1	317,41	37.136,97	RA
1.2.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	79,20	34,57	BDI 1	45,12	3.573,50	RA
1.2.5.	Composição	006	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO, COM GRELHA DE FF 48 CM X 98 CM, P/ CAIXA RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/ AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;	UD	5,00	1.163,11	BDI 1	1.518,09	7.590,45	RA
1.2.6.	Composição	007	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80 CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UD	5,00	256,37	BDI 1	334,61	1.673,05	RA
1.3.			<b>MEIO-FIO DE CONCRETO</b>						6.498,70	
1.3.1.	Composição	003	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 11 CM BASE X 21 CM DE ALTURA, SARJETA 14 CM BASE X 7 CM ALTURA	M	130,00	38,30	BDI 1	49,99	6.498,70	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

09.408.361/0001-46  
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA  
VALDUGA LTDA.  
Rua Julio Dalmás, 99  
Bairro 1º de Maio - 89950-000  
Dionísio Cerqueira - Santa Catarina

**GILMAR VALDUGA**  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 19 619-D  
CREA/SC 023409-8



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APelido DO Empreendimento DRENAGEM			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (DES.)	DESCRiÇÃO DO LOTE GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS	MUNICÍPIO / UF Santo Antonio do Sudoeste	BDI 1 30,52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS									62.491,84

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santo Antonio do Sudoeste  
Local  
sexta-feira, 13 de outubro de 2023  
Data

Responsável Técnico  
Nome: **GILMAR VALDUGA**  
Engenheiro Civil  
CREA/CAU: SC-119.208/7  
ART/RRT: CREA/PR 19.619-D  
CREA/SC 023409-8

**09.408.361/0001-46**  
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA  
VALDUGA LTDA.  
Rua Julio Dalmas, 99  
Bairro 1º de Maio - 89850-000  
Dionísio Cerqueira - Santa Catarina

RECURSO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR -	Apelido Empreendimento DRENAGEM	Descrição do Lote GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS
------------------	----------------	-------------------------	------------------------------------	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.	GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS	62.491,84	% Período:	100,00%											
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	67,50	% Período:	100,00%											
1.2.	GALERIA PLUVIAL	55.925,64	% Período:	100,00%											
1.3.	MEIO-FIO DE CONCRETO	6.498,70	% Período:	100,00%											

<b>Total: R\$ 62.491,84</b>															
Período:	%:	100,00%													
	Repasso:	-													
	Contrapartida:	62.491,84													
	Outros:	-													
Acumulado:	Investimento:	62.491,84													
	%:	100,00%													
	Repasso:	-													
	Contrapartida:	62.491,84													
	Outros:	-													
	Investimento:	62.491,84													

Santo Antonio do Sudoeste  
Local  
sexta-feira, 13 de outubro de 2023  
Data

09.408.361/0001-46  
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA  
VALDUGA LTDA.  
Rua Julio Dalmas, 99  
Bairro 1º de Maio - 69950-000  
Dionisio Cerqueira - Santa Catarina

Responsável Técnico  
Nome: **ELMAR VALDUGA**  
CREA/CAU: 130202000-0/SC-00000000-0  
ART/RRR: CREA/PR 19 619-0  
CREA/SC 023409-8



**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
DRENAGEM / GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,70%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,22%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,52%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santo Antonio do Sudoeste  
Local

sexta-feira, 13 de outubro de 2023  
Data

Responsável Técnico  
Nome: **GILMAR VALDUGA**  
Félio Andrade Bick  
Engenheiro Civil  
CREA/CAU: SC-11928400  
ART/RRT: CREA/PR 19619-D  
CREA/SC 023409-6

09.408.361/0001-46  
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA  
VALDUGA LTDA.  
Rua Julio Dalmas, 99  
Bairro 1º de Maio - 89950-000  
Dionisio Cerqueira - Santa Catarina

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Prezados Senhores:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Vimos através do presente, apresentar a Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços em conformidade com os Memoriais Descritivos, Plantas, Projetos e Planilhas de Custo.

**1 – COTAÇÃO DO PREÇO:**

Para a execução da obra objeto, ofertamos o **VALOR de R\$ 62.417,99** (Sessenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) conforme PLANILHA DE PREÇOS em anexo.

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1. Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias, a contar da data da abertura dos Envelopes.

**2.2.** Declaramos que nos preços cotados na Proposta de preços apresentada, já estão inclusos todas despesas com: equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, salários, e outros necessários para a perfeita execução da obra, bem como todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, seguros contra acidentes do trabalho e encargos sociais;

Local, Foz do Iguaçu PR 13 de outubro de 2023.

  
Hellen Candice Malinski Duarte  
Sócia Proprietária  
RG 2.645.669  
Hellen Candice Malinski Duarte  
Engenheira Civil  
CREA/PR 208510/D

22.355.883/0001-95

MALINSKI DUARTE LTDA

R. Theodoro Ridsen Nº. 1381 / CEP: 85862-269

Pq. Residencial Três Bandeiras

Foz do Iguaçu - PR



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

MALINSKI DUARTE LTDA

R. Theodoro Risdén Nº. 1381 / CEP: 85862-269

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APelido DO EMPREENDIMENTO DRENAGEM	Pq. Residência Três Bandeiras		
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 07-2023.xls)	DATA BASE 07-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS	MUNICÍPIO / UF Santo Antonio do Sudoeste	Foz de Iguaçu - PR 30,52%	IRPJ 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS</b>									<b>62.417,99</b>	
1.			<b>GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS</b>						<b>62.417,99</b>	
1.1.			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>67,50</b>	
1.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	135,00	0,38	BDI 1	0,50	67,50	RA
1.2.			<b>GALERIA PLUVIAL</b>						<b>55.840,09</b>	
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/ UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). RETROESCAV. (0,26M³), LARG. DE 0,8M A 1,5M EM SOLO SE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	198,00	12,48	BDI 1	16,29	3.225,42	RA
1.2.2.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 40MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,00	139,25	BDI 1	181,75	2.726,25	RA
1.2.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	117,00	243,19	BDI 1	317,41	37.136,97	RA
1.2.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	79,20	34,57	BDI 1	45,12	3.573,50	RA
1.2.5.	Composição	006	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO, COM GRELHA DE FF 47CMX98CM, P/CAIXA RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/ AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;	UD	5,00	1.150,00	BDI 1	1.500,98	7.504,90	RA
1.2.6.	Composição	007	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UD	5,00	256,37	BDI 1	334,61	1.673,05	RA
1.3.			<b>MEIO-FIO DE CONCRETO</b>						<b>6.510,40</b>	
1.3.1.	Composição	003	GUIA (MEIO-FIO) E SARGETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 11CM BASE X 21CM DE ALTURA, SARGETA 14CM BASE X 7CM ALTURA	M	130,00	38,37	BDI 1	50,08	6.510,40	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Hellen Candice Malinski Duarte  
Engenheira Civil  
CREA/PR 208510/D

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO DRENAGEM			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2023.xls')	DATA BASE 07-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS	MUNICÍPIO / UF Santo Antonio do Sudoeste	BDI 1 30,52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS									62.417,99

Santo Antonio do Sudoeste  
Local

---

sexta-feira, 13 de outubro de 2023  
Data

**22.355.883/0001-95**  
**MALINSKI DUARTE LTDA**  
 R. Theodoro Ridsen Nº. 1381 / CEP: 85862-269  
 Pq. Residencial Três Bandeiras  
 Foz do Iguaçu - PR

  
 Responsável Técnico  
 Nome: **Hellen Candice Malinski Duarte**  
 CREA/CAU: **Hellen Candice Malinski Duarte**  
 ART/RRT: **Engenheira Civil**  
**CREA/PR 208510/D**

← RECURSO





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROponente TOMADOR</b> -	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> DRENAGEM	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS
-------------------------	-----------------------	--------------------------------	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	<b>GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS</b>	<b>62.417,99</b>	% Período:	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	67,50	% Período:	100,00%											
1.2.	GALERIA PLUVIAL	55.840,09	% Período:	100,00%											
1.3.	MEIO-FIO DE CONCRETO	6.510,40	% Período:	100,00%											
<b>Total: R\$ 62.417,99</b>				%:	100,00%										
				Repasso:	-										
				Contrapartida:	62.417,99										
				Outros:	-										
				<b>Investimento:</b>	<b>62.417,99</b>										
				%:	100,00%										
				Repasso:	-										
				Contrapartida:	62.417,99										
				Outros:	-										
				<b>Investimento:</b>	<b>62.417,99</b>										

Santo Antonio do Sudoeste  
Local  
sexta-feira, 13 de outubro de 2023  
Data

  
Responsável Técnico  
Nome: Helen Candice Malinski Duarte  
CREA/CAU: Engenheira Civil  
ART/RRT: CREA/PR 208510/D

**22.355.883/0001-95**  
MALINSKI DUARTE LTDA  
R. Theodoro Risdén Nº. 1381 / CEP: 85862-269  
Pq. Residencial Três Bandeiras  
Foz do Iguaçu - PR



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

DRENAGEM / GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,70%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,22%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,52%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

## Observações:

Santo Antonio do Sudoeste  
Localsexta-feira, 13 de outubro de 2023  
Data

Responsável Técnico

Nome: Hellen Candice Malinski Duarte  
 CREA/CAU: Engenheira Civil  
 ART/RRT: CREA/PR 208510/D

22.355.883/0001-95

MALINSKI DUARTE LTDA

R. Theodoro Ridsen Nº. 1381 / CEP: 85862-269

Pq. Residencial Três Bandeiras

Foz do Iguaçu - PR

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Prezados Senhores:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Vimos através do presente, apresentar a Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços em conformidade com os Memoriais Descritivos, Plantas, Projetos e Planilhas de Custo.

**1 – COTAÇÃO DO PREÇO:**

Para a execução da obra objeto, ofertamos o **VALOR de R\$ 62.417,99** (Sessenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) conforme PLANILHA DE PREÇOS em anexo.

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1. Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias, a contar da data da abertura dos Envelopes.

**2.2.** Declaramos que nos preços cotados na Proposta de preços apresentada, já estão inclusos todas despesas com: equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, salários, e outros necessários para a perfeita execução da obra, bem como todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, seguros contra acidentes do trabalho e encargos sociais;

Local, Foz do Iguaçu PR 13 de outubro de 2023.

  
Hellen Candice Malinski Duarte  
Sócia Proprietária  
RG 2.645.669  
Hellen Candice Malinski Duarte  
Engenheira Civil  
CREA/PR 208510/D

22.355.883/0001-95

MALINSKI DUARTE LTDA

R. Theodoro Ridsen Nº. 1381 / CEP: 85862-269

Pq. Residencial Três Bandeiras

Foz do Iguaçu - PR



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

MALINSKI DUARTE LTDA


R. Theodoro Risdén Nº. 1381 / CEP: 85862-269

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APelido DO EMPREENDIMENTO DRENAGEM	Pq. Residência Três Bandeiras		
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 07-2023.xls)	DATA BASE 07-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS	MUNICÍPIO / UF Santo Antonio do Sudoeste	Foz de Iguaçu - PR 30,52%	IRPJ 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS</b>									<b>62.417,99</b>	
1.			<b>GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS</b>						<b>62.417,99</b>	
1.1.			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>67,50</b>	
1.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	135,00	0,38	BDI 1	0,50	67,50	RA
1.2.			<b>GALERIA PLUVIAL</b>						<b>55.840,09</b>	
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/ UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). RETROESCAV. (0,26M³), LARG. DE 0,8M A 1,5M EM SOLO SE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	198,00	12,48	BDI 1	16,29	3.225,42	RA
1.2.2.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 40MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,00	139,25	BDI 1	181,75	2.726,25	RA
1.2.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	117,00	243,19	BDI 1	317,41	37.136,97	RA
1.2.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	79,20	34,57	BDI 1	45,12	3.573,50	RA
1.2.5.	Composição	006	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO, COM GRELHA DE FF 47CMX98CM, P/CAIXA RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/ AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;	UD	5,00	1.150,00	BDI 1	1.500,98	7.504,90	RA
1.2.6.	Composição	007	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UD	5,00	256,37	BDI 1	334,61	1.673,05	RA
1.3.			<b>MEIO-FIO DE CONCRETO</b>						<b>6.510,40</b>	
1.3.1.	Composição	003	GUIA (MEIO-FIO) E SARGETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 11CM BASE X 21CM DE ALTURA, SARGETA 14CM BASE X 7CM ALTURA	M	130,00	38,37	BDI 1	50,08	6.510,40	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:   
Hellen Candice Malinski Duarte  
Engenheira Civil  
CREA/PR 208510/D

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO DRENAGEM			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 07-2023.xls')	DATA BASE 07-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS	MUNICÍPIO / UF Santo Antonio do Sudoeste	BDI 1 30,52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS									62.417,99

Santo Antonio do Sudoeste  
Local

---

sexta-feira, 13 de outubro de 2023  
Data

**22.355.883/0001-95**  
**MALINSKI DUARTE LTDA**  
 R. Theodoro Ridsen Nº. 1381 / CEP: 85862-269  
 Pq. Residencial Três Bandeiras  
 Foz do Iguaçu - PR

Responsável Técnico  
 Nome: *Hellen Candice Malinski Duarte*  
 CREA/CAU: Hellen Candice Malinski Duarte  
 ART/RRT: Engenheira Civil  
 CREA/PR 208510/D

← RECURSO



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROponente TOMADOR</b> -	<b>APELIDO EMPREENHIMENTO</b> DRENAGEM	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS
-------------------------	-----------------------	--------------------------------	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	<b>GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS</b>	<b>62.417,99</b>	% Período:	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	67,50	% Período:	100,00%											
1.2.	GALERIA PLUVIAL	55.840,09	% Período:	100,00%											
1.3.	MEIO-FIO DE CONCRETO	6.510,40	% Período:	100,00%											
<b>Total: R\$ 62.417,99</b>				%:	100,00%										
				Repasso:	-										
				Contrapartida:	62.417,99										
				Outros:	-										
				<b>Investimento:</b>	<b>62.417,99</b>										
				%:	100,00%										
				Repasso:	-										
				Contrapartida:	62.417,99										
				Outros:	-										
				<b>Investimento:</b>	<b>62.417,99</b>										

Santo Antonio do Sudoeste  
**Local**  
sexta-feira, 13 de outubro de 2023  
**Data**

  
Responsável Técnico  
**Nome:** Helen Candice Malinski Duarte  
**CREA/CAU:** Engenheira Civil  
**ART/RRT:** CREA/PR 208510/D

**22.355.883/0001-95**  
**MALINSKI DUARTE LTDA**  
R. Theodoro Risdén Nº. 1381 / CEP: 85862-269  
Pq. Residencial Três Bandeiras  
Foz do Iguaçu - PR



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

DRENAGEM / GALERIA PLUVIAL - MARCIANÓPOLIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,70%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,22%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,52%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

## Observações:

Santo Antonio do Sudoeste  
Localsexta-feira, 13 de outubro de 2023  
Data

Responsável Técnico

Nome: Hellen Candice Malinski Duarte  
 CREA/CAU: Engenheira Civil  
 ART/RRT: CREA/PR 208510/D

22.355.883/0001-95

MALINSKI DUARTE LTDA

R. Theodoro Ridsen Nº. 1381 / CEP: 85862-269

Pq. Residencial Três Bandeiras

Foz do Iguaçu - PR

**MALINSKI DUARTE LTDA**  
**CNPJ/MF nº 22.355.883/0001-95**  
**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Miguel do Oeste - SC, Engenheira Civil inscrita no CREA/PR. sob nº 208510/D, nascida em 12/08/1974, RG nº 2.645.669 SESP-SC e CPF nº 949.479.619-53, residente e domiciliada na Rua Theodoro Ridsen, 1381, Três Bandeiras, Foz do Iguaçu – PR., CEP 85862-269;

Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MALINSKI DUARTE LTDA**, com sede em Foz do Iguaçu/PR, à Rua Theodoro Ridsen, 1381, Pq. Resd. Três Bandeiras – CEP: 85862-269, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41107761533 em sessão de despacho do dia 30/04/2015, e última alteração contratual sob nº 20225790505 em sessão de 16/09/2022, inscrita no CNPJ/MF: 22.355.883/0001-95, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que era R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a ser R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

ÚNICA SOCIA	%	QUOTAS	VALOR RS
HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE	100,00	750.000	750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**MALINSKI DUARTE LTDA**  
**CNPJ/MF nº 22.355.883/0001-95**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Miguel do Oeste - SC, Engenheira Civil inscrita no CREA/PR. sob nº 208510/D, nascida em 12/08/1974, RG nº 2.645.669 SESP-SC e CPF nº 949.479.619-53, residente e domiciliada na Rua Theodoro Ridsen, 1381, Três Bandeiras, Foz do Iguaçu – PR., CEP 85862-269;



**MALINSKI DUARTE LTDA**  
**CNPJ/MF nº 22.355.883/0001-95**  
**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MALINSKI DUARTE LTDA**, com sede em Foz do Iguaçu/PR, à Rua Theodoro Ridsen, 1381, Pq. Resd. Três Bandeiras – CEP: 85862-269, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41107761533 em sessão de despacho do dia 30/04/2015, e última alteração contratual sob nº 20225790505 em sessão de 16/09/2022, inscrita no CNPJ/MF: 22.355.883/0001-95, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL gira sob o nome empresarial de “**MALINSKI DUARTE LTDA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, à Rua Theodoro Ridsen, 1381, Pq. Resd. Três Bandeiras – CEP: 85862-269.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
7112-0/00	Serviços de engenharia
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4399-1/03	Obras de alvenaria
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3/00	Atividades paisagísticas

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 02/05/2015.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil

**MALINSKI DUARTE LTDA**  
**CNPJ/MF nº 22.355.883/0001-95**  
**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

reais) divididos em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído:

ÚNICA SOCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE	100,00	750.000	750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA NONA:** A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento

**MALINSKI DUARTE LTDA**  
**CNPJ/MF nº 22.355.883/0001-95**  
**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de junho de 2023.

**HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MALINSKI DUARTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94947961953	HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2023 14:35 SOB N° 20234025999.  
PROTOCOLO: 234025999 DE 14/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308815720. CNPJ DA SEDE: 2235883000195.  
NIRE: 41209456985. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2023.  
MALINSKI DUARTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.355.883/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALINSKI DUARTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUMA SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R THEODORO RISDEN	NÚMERO 1381	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.862-269	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL TRES BANDEIRAS	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
-------------------	---	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9129-1043
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2023 às 09:30:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MALINSKI DUARTE LTDA**  
**CNPJ: 22.355.883/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:00:52 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024. ✓

Código de controle da certidão: **8667.EF30.E5D6.F210**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031707654-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.355.883/0001-95**  
Nome: **MALINSKI DUARTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

6

Certidão

<http://www2.pmfi.pr.gov.br/24Horas/Certidoes/fmTribCertidao.aspx?C...>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40  
Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR  
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br  
Home Page:<http://www.pmfi.pr.gov.br/>



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA**  
**Nº 2074803/2023**

**Nome do Requerente:** MALINSKI DUARTE LTDA  
**Razão Social:** MALINSKI DUARTE LTDA  
**CNPJ:** 22355883000195  
**CME:** 83193  
**Ativ. Principal:** -  
**Endereço:** RUA THEODORO RISEN Nº: 1381  
**Bairro:** PARQUE RESIDENCIAL TRES BANDEIRAS  
**Complemento:** CASA  
**Cidade:** FOZ DO IGUAÇU UF: PR  
**Finalidade:** LICITAÇÕES  
**Observação:**  
**Situação do CME:** Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 14 de agosto de 2023 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 12/11/2023 ✓

**CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE**

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda ([www2.pmfi.pr.gov.br/24horas](http://www2.pmfi.pr.gov.br/24horas)) através do código de autenticidade Nº 2074803  
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015  
Emitente: 24horas



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.355.883/0001-95  
**Razão Social:** MALINSKI DUARTE LTDA  
**Endereço:** R AMAZONAS 180 / CENTRO / BARRACAO / PR / 85700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

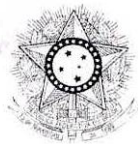
**Validade:** 12/10/2023 a 10/11/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023101201461561102877

Informação obtida em 13/10/2023 09:34:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MALINSKI DUARTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.355.883/0001-95  
Certidão nº: 23886618/2023  
Expedição: 31/05/2023, às 09:52:38  
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALINSKI DUARTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.355.883/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

6



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 136569/2023

Validade: 12/04/2024

**Razão social:**  
MALINSKI DUARTE LTDA

**CNPJ:**  
22.355.883/0001-95

**Num. Registro:**  
80343

**Capital Social:**  
R\$ 750.000,00

**Endereço:**  
RUA THEODORO RISDEN, 1381, ESCRITÓRIO, TRES BANDEIRAS

**CEP:**  
85862-269

**Cidade:**  
FOZ DO IGUAÇU-PR

**Objetivo Social:**

7112-0/00 Serviços de engenharia  
4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4120-4/00 Construção de edifícios  
4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas  
4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
4313-4/00 Obras de terraplenagem  
4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil  
4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral  
4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção  
4399-1/03 Obras de alvenaria  
6822-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária  
8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios  
8130-3/00 Atividades paisagísticas

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 22.355.883/0001-95**

**NOME CIVIL: HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE**

Carteira: PR-208510/D - Data de expedição: 20/12/2022

Desde 29/12/2022 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 295211/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/10/2023 09:36:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **136570/2023**

Validade: 31/03/2024

Nome Civil: HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-208510/D

Registro Nacional : 1721394427

Registrado(a) desde : 20/12/2022

Filiação : ELOI EVARISTO MALINSKI

EVELVINA MASSONI MALINSKI

Data de Nascimento : 12/08/1974

Documento de Identidade : 2.645.669 Orgão Emissor : SSP/SC UF : SC

CPF : 94947961953

Naturalidade : SAO MIGUEL DO OESTE/SC

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS

Data da Colação de Grau : 09/12/2022

Diplomação : 18/01/2023

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 295216/2023.

Emitida via Internet em 13/10/2023 09:38:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,  
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,  
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR  
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15



FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO  
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES  
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

## CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuição Cível existentes, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, proposta ou em desfavor de:

**MALINSKI DUARTE LTDA**

**CNPJ: 22.355.883/0001-95**

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de setembro do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação  
Disponível por 90 Dias

GUAÍPIAI BOGALHO DI LAURO 58468013903  
ASSINADO DIGITALMENTE  
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU  
DATA:20230927103618

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 38,16.

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse [www.distribuidorfoz.com.br](http://www.distribuidorfoz.com.br) com o código 7192388

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0095/2023****PROCESSO Nº 793/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcinópolis no Distrito de Marcinópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATADA: MALINSKI DUARTE LTDA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
MALINSKI DUARTE LTDA	22.355.883/0001-95	HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE	ADMINISTRADOR	949.479.619-53	60	60 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>A contratação de uma empresa para a execução de galeria pluvial na Avenida Marcinópolis, no Distrito de Marcinópolis, é uma medida necessária para abordar problemas de drenagem pluvial, melhorar a mobilidade, reduzir riscos ambientais e garantir o desenvolvimento sustentável da região. A fundamentação e descrição detalhadas da necessidade são essenciais para justificar essa contratação, sendo que:</p> <p>A Avenida Marcinópolis enfrenta problemas significativos de drenagem pluvial inadequada. As chuvas sazonais na região frequentemente resultam em inundações, erosão e danos à estrada. Essa situação tem um impacto direto na mobilidade dos moradores locais, no transporte de mercadorias e na segurança viária.</p> <p>O escopo do projeto envolve a instalação de galeria pluvial ao longo da Avenida Marcinópolis, no Distrito de Marcinópolis. Essa galeria será projetada para capturar e direcionar adequadamente a água pluvial longe da avenida, prevenindo inundações e erosão.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1201	05.005.26.782.2601.2018	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: MALINSKI DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.355.883/0001-95, estabelecida na RUA TEODORO RISDEN , 1381 - CEP: 85862269 - BAIRRO: TRÊS BANDEIRAS CIDADE/UF: Foz do Iguaçu/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 17/10/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 95/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MALINSKI DUARTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GALERIA PLUVIAL- MARCIANÓPOLIS			SERV	1,00	62.417,99	62.417,99
TOTAL								62.417,99

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

COMERCIO DE PLANTAS LTDA				chocolate muda com tamanho total acima de 1		
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	59	1	MAÇA Ana /LT muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria MAÇA Ana /LT muda com tamanho total acima de 1 met	2,00	34,30
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	60	1	ABACATE muda com tamanho total acima de 0,75 metro	Marca Própria ABACATE muda com tamanho total acima de 0,75 metro	2,00	34,30
GSZ REPRESENTACOES LTDA	61	1	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, MODELO RSFECA 150, com reservatório de adubo com capacidade de 120 litros, transmissão para regular sua dosagem e sistema de ferti system.	SR ADUBADORA	1,00	35.210,99

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/09/2023.

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**2F079217

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023 - PROCESSO Nº 712/2023**

**EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30890/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023 - Processo nº 712/2023

Objeto: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1	1	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	STANG	250.000,00	5,49
STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1	2	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	STANG	250.000,00	5,85

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/10/2023.

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**A507BEC6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 95/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 95/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marciánópolis no Distrito de Marciánópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MALINSKI DUARTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GALERIA PLUVIAL- MARCIANÓPOLIS			SERV	1,00	62.417,99	62.417,99
<b>TOTAL</b>								62.417,99

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**51D8B928

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023 - PROCESSO Nº 568/2023**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 223/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICIAIS L  
Valor.: 644,90 (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)  
Vigência.: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023  
Recursos.: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00  
Objeto.: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistência social - PPAS-I  
Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 224/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: S. C. COMERCIAL LTDA  
Valor.: 5.303,40 (cinco mil trezentos e três reais e quarenta centavos)  
Vigência.: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023  
Recursos.: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00  
Objeto.: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistência social - PPAS-I  
Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 225/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: EDUARDO GUERRA DO CARMO  
Valor.: 4.817,10 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos)  
Vigência.: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023  
Recursos.: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00  
Objeto.: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistência social - PPAS-I  
Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 226/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: MARISS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA  
Valor.: 2.876,99 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)  
Vigência.: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023  
Recursos.: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00  
Objeto.: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistência social - PPAS-I  
Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 227/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Valor.: 2.937,33 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)  
Vigência.: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023  
Recursos.: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00  
Objeto.: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistência social - PPAS-I  
Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 228/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICIAIS LTDA  
Valor.: 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos)  
Vigência.: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023  
Recursos.: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00  
Objeto.: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistência social - PPAS-I  
Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 229/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: LÓTICA E COMERCIO SL EIRELI  
Valor.: 1.144,00 (um mil cento e quarenta e quatro reais)  
Vigência.: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023  
Recursos.: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00  
Objeto.: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistência social - PPAS-I  
Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 230/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: HERNANDES & CIA LTDA  
Valor.: 3.120,76 (três mil cento e vinte reais e setenta e seis centavos)  
Vigência.: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023  
Recursos.: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00  
Objeto.: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistência social - PPAS-I  
Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 231/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: VIVO LICITAÇÕES EIRELI  
Valor.: 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)  
Vigência.: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023  
Recursos.: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00  
Objeto.: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistência social - PPAS-I  
Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 232/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: TECELAGEM MADRYTEX LTDA  
Valor.: 5.905,00 (cinco mil novecentos e cinco reais)  
Vigência.: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023  
Recursos.: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00  
Objeto.: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistência social - PPAS-I  
Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 - Pregão nº 58/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisas e material personalizado para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste -PR.**  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA - VIGÊNCIA ATUAL: 07/11/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUCIANO PACHECO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021 - Pregão nº 104/2021 - OBJETO: Contratação de Serviços Funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.**  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: FUNERARIA SAO MARCOS LTDA. VIGÊNCIA ATUAL: 27/12/2023 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOAO DIRCEU MANTOVANI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2021 - Processo inexistibilidade nº 39/2021**  
OBJETO: Contratação de Profissional Farmacêutico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: LIGIANA FATIMA KAISER CORREA; VIGÊNCIA: 10/10/2024. VALOR RENOVADO: R\$ 45.895,08 - DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LIGIANA FATIMA KAISER CORREA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 - Pregão nº 94/2022**  
OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatório para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: D M P DE A RODRIGUES - COMERCIO E SOLUÇÕES EM SAÚDE; VALOR SUPRESSÃO: R\$ 12.860,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DEBORA MARRA PINHEIRO DE ALMEIDA RODRIGUES - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 094/2023**  
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de execução de galerias pluviais na Estrada Rural, Comunidade Cerro Negro ao KM 10. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA	1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ALFÁTICA SOBRE PAV.POL.	1,00		R\$ 232,94

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 95/2023**  
OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GALERIA PLUVIAL-MARCIANÓPOLIS			SERV	1,00	R\$ 2.417,99	R\$ 2.417,99
TOTAL								R\$ 2.417,99

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
FONE (46) 3504-1202 - FAX (46) 3504-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com  
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ  
Terro do Vinho e do Queijo

**DECRETO Nº 100, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023** - Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.  
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, **DECRETA:**  
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar	Matrícula
Ana Maria Favoreto	Professora de Educação Infantil	EC-06	EC-07	1025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023 - Processo nº 712/2023. OBJETO: Aquisição OLEO DIESEL COMUM e DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.**  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	STANG	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO	LITRO	250.000,00	5,49	1.372.500,00
1	2	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	STANG	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO	LITRO	250.000,00	5,85	1.462.500,00
TOTAL								2.835.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, 19 de outubro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022**  
**Dispensa nº 79/2022**  
OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 07, com área construída de alvenaria com aproximadamente 390,00 m2 (Trezentos e noventa metros quadrados), situada na Rua Engenheiro Romero Gil a 15,50 metros da esquina com a rua Tiradentes, bairro Princesa Isabel, matrícula nº 18.692, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: ANTONIO DUARTE NUDES  
Onde lê-se: DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023  
Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO**  
A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30890/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023 - Processo nº 712/2023. Objeto: Aquisição OLEO DIESEL COMUM e DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores	Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	1	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	STANG	250.000,00	5,49
STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	2	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	STANG	250.000,00	5,85

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/10/2023.  
Elionete Castiglioni  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 496/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MALINSKI DUARTE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa MALINSKI DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.355.883/0001-95, estabelecida na RUA TEODORO RISDEN , 1381 - CEP: 85862269 - BAIRRO: TRÊS BANDEIRAS, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 496/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 095/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marciánópolis no Distrito de Marciánópolis no Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
LOTE: 001 - Lote 001	23690	GALERIA PLUVIAL- MARCIANÓPOLIS	01	SERV.	R\$ 62.417,99	R\$ 62.417,99
<b>TOTAL</b>						R\$ 62.417,99

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Administração.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 62.417,99 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativas a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;

8.1.17. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;

8.1.18. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, mantendo o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

8.1.19. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

8.1.20. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

8.1.21.4.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.22. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.23. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.24. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.25. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1201	05.005.26.782.2601.2018	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de outubro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MALINSKI DUARTE LTDA  
CNPJ Nº: 22.355.883/0001-95  
HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE  
CPF Nº: 949.479.619-53

Testemunhas:

*Flávia Mai*  
FLÁVIA REGINA MAI  
CPF Nº: 078.964.499-19




**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

  
\_\_\_\_\_  
CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF N° 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0496/2023

Processo dispensa nº 095/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MALINSKI DUARTE LTDA

CNPJ Nº 22.355.883/0001-95

Representante: HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE

CPF nº 949.479.619-53

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 62.417,99 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 16/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**F6F049F3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0496/2023 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 095/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0496/2023  
 Processo dispensa nº 095/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MALINSKI DUARTE LTDA  
 CNPJ Nº 22.355.883/0001-95  
 Representante: HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE  
 CPF nº 949.479.619-53  
 OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste.  
 VALOR TOTAL: R\$ 62.417,99 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezesete Reais e Noventa e Nove Centavos).  
 VIGÊNCIA: 16/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**3E721CCB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 114/2023**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 114/2023  
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 RICARDO ANTONIO ORTINA  
 C.P.F. nº 213.037.039-04  
 CONTRATADO: SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER  
 CNPJ sob nº 19.597.929/0001-78  
 SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER  
 CPF Nº 057.293.889-69  
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
 DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as necessidades das diversas unidades escolares deste Município, Pregão nº 6/2023.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09/03/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**7AE8E97F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2023 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 052/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2023  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
 CNPJ Nº 46.423.434/0001-03  
 Representante: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI  
 CPF nº 023.361.080-46  
 OBJETO: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.391,84 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)  
 VIGÊNCIA: 17/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**5BF4AECE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2023 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 052/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2023  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA  
 CNPJ Nº 31.353.612/0001-91  
 Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO  
 CPF nº 960.177.169-72  
 OBJETO: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.  
 VALOR TOTAL: R\$ 47.289,39 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)  
 VIGÊNCIA: 17/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**C9A31422

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2023 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 052/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2023  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO  
 CNPJ Nº 97.520.185/0001-05  
 Representante: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO  
 CPF nº 091.531.829-60  
 OBJETO: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.  
 VALOR TOTAL: R\$ 25.006,53 (Vinte e Cinco Mil e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - Processo nº 568/2023

Objeto: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA**

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	1	1	ALAQUETE RETO de concreto 2m 1x1x1 centimetro em concreto armado	PROFORIA	153,00	58,66
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	2	1	BLOCO DE CONCRETO medidas 14 x19 x39 em concreto	PROFORIA	1.200,00	3,66
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	3	1	CAIXA D'AGUAL 1000l em poliestireno azul	BAKOF	8,00	404,80
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	4	1	FRANGE PARA CAIXA DE AGUA com saída em 50mm em pvc marrom	KRONA	8,00	39,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	5	1	FRANGE PARA CAIXA DE AGUA com saída em 32mm em pvc marrom	KRONA	8,00	33,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	6	1	CURVA LONGA EM PVC 50mm marrom para tubulação	PEVESUL	12,00	20,66
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	7	1	REGISTRO DE 50MM EM PVC marrom soldável as duas extremidades	PEVESUL	8,00	48,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	8	1	COLA PINCEL de 175g para cano para tubulação de PVC	KRONA	8,00	23,33
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	9	1	CAPE de 50mm para tubulação de pvc marrom	KRONA	6,00	10,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	10	1	ADAPTADOR DE MANGUEIRA, entrada de mangueira 1 polegada e saída com rosca	HERC	8,00	4,83
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	11	1	BARRAS DE CANO PVC marrom 30mm com 6 metros de comprimento	PEVESUL	44,00	54,73
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	12	1	FIO TRIPLEX 16mm em alumínio	ALCOA	100,00	10,73
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	13	1	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO 3/4 de polegada em plástico com retenção de retorno de água	KRONA	1,00	60,76
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	14	1	BARRA DE CANO PVC marrom 32mm com comprimento de 6 metros	PEVESUL	1,00	49,87
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	15	1	LUBA DE PVC com entrada soldável em cano pvc 32mm e rosca externa de saída	PEVESUL	1,00	2,95
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	16	1	TEM PVC marrom soldável para água 32mm	PEVESUL	1,00	4,06
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	17	1	REGISTRO ESFÉRICO PVC marrom soldável 32mm	KRONA	1,00	21,96
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	18	1	T DE 50MM em PVC soldável para água	PEVESUL	1,00	15,31
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	19	1	AREIA FINA BRANCA	GUAIRA	6,00	195,22
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	20	1	PEDRA BRITA número 2	REBELATO	6,00	98,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	21	1	CIMENTO saca 50kg	VOTORAN	15,00	41,24
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA	22	1	REGISTRO DE GOTEJAMENTO em plástico com chula em borracha nas medidas de 17mm e saída para fita com medidas de 16mm, tendo rosca para travamento da fita e Sistema de abertura total.	STRM REGISTRO	185,00	3,80
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - RIBEL - EPP	23	1	FITA DE GOTEJAMENTO em plástico com intervalo de 20cm cada goteador. Rolo de 1000 metros.	STRM 100x20 cm	40,00	385,98
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA	24	1	SOMBRITE VERMELHO com 6m de largura, 30% a comprimento do rolo 100m.	ILTRANET SOMBRITE	1,00	3.790,00
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA	25	1	TELA EM ARAME GALVANIZADO nº 18 torcida, com altura de 1,20m. Com malha de 2 polegadas.	MORLAN TELA	490,00	14,00
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	26	1	ARRAME GALVANIZADO em rolo de 1000m com espessura de 14 AWG.	ARCELOR	4,00	597,96
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA	27	1	CATRACA EM CHAPA FERROSA GALVANIZADA com medida de 5,5cm por 5,5cm com eixo para transação do arame liço e mecanismo de acionamento com chave de 15mm.	CINFER CATRACA	78,00	9,30
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	29	1	MANGUEIRA EM PLÁSTICO de 1 polegada com parede de 2,5mm	POLIBOL CONF. EDITAL	300,00	2,98
VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA	30	1	MOTOCULIVADOR TRICICULAR potencia de 4,4kW, cilindrada de 212cm3 com motor a gasolina 4??Tempo com sistema de filtro de ar a óleo. Equipado com enxadas rotativas de 80 cm de largura e com profundidade de corte de 15 cm. Com engate para sistema de aração??	STIHL	2,00	4.990,00
VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA	31	1	MOTOCULIVADOR TRICICULAR potencia de 5,5kW, cilindrada de 252cm3 com motor a gasolina??4 tempo com sistema de filtro de ar a óleo. Equipado com enxadas rotativas de 100 cm de largura e com profundidade de corte de 18cm. Com engate para sistema de aração, e com sistema de tomada de força mecânica (saída de eixo cardan) para acoplamento de equipamentos que necessitam de força mecânica.??	STIHL	1,00	5.199,80

PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	33	1	LARANJA LIMA VERDE / trifoliata (laranja do céu) muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA LIMA VERDE / trifoliata (laranja do céu) m	15,00	16,98
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	34	1	TANGERINA POCAN / limão cravo muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria TANGERINA POCAN / limão cravo muda com tamanho tot	34,00	16,96
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	35	1	TANGERINA montenegrino / limão cravo muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria TANGERINA montenegrino / limão cravo muda com tama	17,00	16,96
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	36	1	TANGERINA Morota / citrunele SW muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria TANGERINA Morota / citrunele SW muda com tamanho t	17,00	17,30
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	37	1	LARANJA Navelina / Citrunele SW muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA Navelina / Citrunele SW muda com tamanho t	61,00	17,63
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	38	1	LARANJA Valencia / citrunele SW muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA Valencia / citrunele SW muda com tamanho t	51,00	17,63
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	39	1	LARANJA Cara Cara / trifoliata muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA Cara Cara / trifoliata muda com tamanho to	5,00	17,63
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	40	1	LARANJA PERA / limão cravo muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA PERA / limão cravo muda com tamanho tota	5,00	17,30
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	41	1	LARANJA NATAL / citrunele SW muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA NATAL / citrunele SW muda com tamanho tota	5,00	17,63
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	42	1	LARANJA sanguinea de mambuca / citrunele sw muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA sanguinea de mambuca / citrunele sw muda co	5,00	17,96
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	43	1	LIMAO TAITI / citrunele sw muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LIMAO TAITI / citrunele sw muda com tamanho tota	10,00	17,63
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	44	1	UVA uesgra rosa / LT muda com tamanho total acima de 2 metro	Marca Própria UVA uesgra rosa / LT muda com tamanho total acima	15,00	23,30
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	45	1	UVA BORDO /LT muda com tamanho total acima de 2 metro	Marca Própria UVA BORDO /LT muda com tamanho total acima de 2 me	10,00	23,30
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	46	1	PESSEGO bóia de ouro / LT muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria PESSEGO bóia de ouro / LT muda com tamanho tota	59,00	21,30
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	47	1	PESSEGO branco erogil / LT muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria PESSEGO branco erogil / LT muda com tamanho tota	12,00	21,30
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	48	1	FIGO de valinho roxo muda com tamanho total acima de 0,75 metro	Marca Própria FIGO de valinho roxo muda com tamanho total acima	9,00	17,63
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	49	1	FIGO de valinho branco muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria FIGO de valinho branco muda com tamanho total acima	6,00	17,63
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	50	1	AMEIXA sanguinea muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria AMEIXA sanguinea muda com tamanho total acima de 1	18,00	20,30
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	51	1	NOS PECAN muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria NOS PECAN muda com tamanho total acima de 1 metro	10,00	56,63
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	52	1	JABUTICABA de enxerto muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria JABUTICABA de incherto muda com tamanho total acima	6,00	99,33
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	53	1	OLIVEIRA muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria OLIVEIRA muda com tamanho total acima de 1 metro	4,00	53,26
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	54	1	PERA Leontel muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria PERA Leontel muda com tamanho total acima de 1 me	10,00	29,96
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	55	1	MANGA russa /LT muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria MANGA russa /LT muda com tamanho total acima de 1 m	6,00	37,63
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	56	1	ACEROLA muda com tamanho total acima de 0,75 metro	Marca Própria ACEROLA muda com tamanho total acima de 0,75 metro	3,00	32,30
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	57	1	CARAMBOLA muda com tamanho total acima de 0,75 metro	Marca Própria CARAMBOLA muda com tamanho total acima de 0,75 me	1,00	26,96
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	58	1	CAQUI chocolate muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria CAQUI chocolate muda com tamanho total acima de 1	10,00	28,30
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	59	1	MAÇA Ana /LT muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria MAÇA Ana /LT muda com tamanho total acima de 1 me	2,00	34,30
PALMARUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	60	1	ADACATE muda com tamanho total acima de 0,75 metro	Marca Própria ADACATE muda com tamanho total acima de 0,75 metro	2,00	34,30
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA	61	1	ENXADA ROTATIVA ENCANETADORA, MODELO RESPECA 150, com reservatório de adubo com capacidade de 120 litros, transmissão para regular sua dosagem e sistema de ferti system.	MODELO RESPECA 150 A	1,00	35.210,99

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/09/2023.

*Elionete K. da Silva Castiglioni*  
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 2 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023  
 Pregão nº 6/2023. OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as necessidades das diversas unidades escolares deste Município.  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: FG DE OLIVEIRA LTDA; VALOR SUPRIMIDO: R\$ 48.966,65; DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FABIO GARCIA DE OLIVEIRA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023  
 Pregão nº 6/2023 - OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as necessidades das diversas unidades escolares deste Município.  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; VALOR SUPRIMIDO: R\$ 1.968,00 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDISSON LUIZ SCHITCOSKI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2023 - Processo dispensa nº 094/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - CNPJ Nº 22.140.379/0001-78  
 Representante: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - CPF nº 064.899.639-57  
 OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de execução de galerias pluviais na Estrada Rural, Comunidade Cerra Negro ao KM 10. VALOR TOTAL: R\$ 87.232,94 (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos) - VIGÊNCIA: 15/10/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0496/2023 - Processo dispensa nº 095/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MALINSKI DUARTE LTDA - CNPJ Nº 22.355.883/0001-95  
 Representante: HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE - CPF nº 949.479.619-53  
 OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marciánópolis no Distrito de Marciánópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste. VALOR TOTAL: R\$ 62.417,99 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Noventa e Nove Centavos). - VIGÊNCIA: 16/10/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 114/2023  
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04  
 CONTRATADO: SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER - CNPJ sob nº 19.597.929/0001-78  
 SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER - CPF nº 057.293.889-69  
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as necessidades das diversas unidades escolares deste Município, Pregão nº 6/2023.  
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09/03/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ Nº 46.423.434/0001-03  
 Representante: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI - CPF nº 023.361.080-46  
 OBJETO: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável. VALOR TOTAL: R\$ 2.391,84 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) - VIGÊNCIA: 17/10/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 31.353.612/0001-91  
 Representante: PLINIO NICOLA SAGRILLO - CPF nº 960.177.169-72  
 OBJETO: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.  
 VALOR TOTAL: R\$ 47.289,39 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos) - VIGÊNCIA: 17/10/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL